



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2013  
EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2013  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**EDITAL DE PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**, localizada na Rua Gen. João Antônio nº 1305 em São Vicente do Sul - RS, inscrito no CNPJ 87.572.079/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que seu pregoeiro, Sr. Elio Vlademir Heman Cezar, designado pelo Decreto Municipal nº 004/2013, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, especificados no ANEXO I, pelo período de 12(doze) meses, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com os decretos 5.450 de 31 de maio de 2005 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005, 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**DATA: 24/07/2013**

**HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília)**

**LOCAL: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)**

**1.1.** A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas no anexo I, do presente Edital.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Esta licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais para iluminação pública, constantes no anexo I deste Edital.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Setor de Compras e Licitações**

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio [www.cidadecompras.com](http://www.cidadecompras.com), na forma da Lei.

**3.2.** Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

**3.3.** Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**3.4.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**4.2.** O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 24/07/2013, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

**5.1.1.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.2.** A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4. A Proposta deverá conter:**

**5.4.1.** Redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, identificadas com o nome da licitante, rubricadas em todas as páginas, sendo a última datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal

**5.4.2.** O Preço **unitário e total**, por item, para cada item cotado,.

**5.4.3.** Especificação clara do objeto, inclusive a marca, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

**5.4.4.** Indicação do nome da pessoa habilitada para representar a empresa.

**5.4.5.** Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

**5.4.6.** Na cotação de preços serão aceitos até 02 (dois) dígitos após a vírgula, também em eventual contratação. *O valor máximo a ser pago será o constante no Termo de Referência conforme Anexo I deste edital;*

**5.4.7.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**5.4.8.** A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

**5.4.9.** O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência. As propostas, que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido, serão consideradas válidas pelo período de 60(sessenta) dias consecutivos.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Setor de Compras e Licitações**

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** A partir das 09 (nove) horas do dia 24/07/2013, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 012/2013, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005

**6.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**6.3.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

**6.3.1.** Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

**6.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**6.5.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**6.8.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

**6.9.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**6.10.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Setor de Compras e Licitações**

## **7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, o mesmo não será aceito.

**7.2.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

**7.3.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao presente Pregão.

**7.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

**7.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

**7.6.** A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá encerrada a etapa de lances, apresentar os documentos a que se refere os Subitens 8.1. à 8.3. e Anexos deste Edital, através do fax n°. (55) 3257-2897, ou pelo site [compras.pmsvs@gmail.com](mailto:compras.pmsvs@gmail.com), em um prazo máximo de 2(duas) horas após solicitação do pregoeiro. Os documentos, remetidos via fax ou e-mail deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances.

**8.1.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

### **8.1.2. Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Setor de Compras e Licitações**

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, sendo este último relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Receita Federal e União.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT);

**8.1.4. Qualificação Técnica:**

- a) Alvará de Localização do município, sede da empresa licitante.

**8.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial ou entidade correspondente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

$$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$
*LIQUIDEZ GERAL*:----- igual ou superior a 1,00

$$\frac{PL}{PC + PELP}$$
*GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS*: ----- = igual ou superior a 1,00

$$\frac{PC + PELP}{AT}$$
*GRAU DE ENDIVIDAMENTO*: ----- = índice máximo de 0,50

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**Observação 1:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Observação 2:** Os índices previstos no Item 8.1.5. letra “a”, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação objeto desta licitação.

**b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

**8.2.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, ainda a declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.

**8.3.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverão apresentar também a declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Setor de Compras e Licitações**

**10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1.** Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [compras.pmsvs@gmail.com](mailto:compras.pmsvs@gmail.com).

**10.2.** Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

**10.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**10.4.** Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul e pelos licitantes, em substituição ao termo de contrato. A Ata, publicada no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

**12.2.** A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul convocará as licitantes vencedoras para assinatura do Termo de Registro de Preços, nos termos do Anexo III deste Edital, o qual fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A Licitante vencedora poderá optar pelo envio do referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do fax nº (55) 3257 2897 ou para email: [compras.pmsvs@gmail.com](mailto:compras.pmsvs@gmail.com), o mesmo deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, para o endereço citado no Item 18.13., do presente edital.





**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Setor de Compras e Licitações**

**12.4.** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado, o fornecimento em igualdade de condições.

**13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**13.1.** Os recursos orçamentários serão alocados na seguinte rubrica:  
09.01.15.452.00067.2.103(415) – Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo

**14. DA ENTREGA DA MERCADORIA.**

**14.1.** A entrega da mercadoria deverá ser feita em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua solicitação pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, de Segunda-Feira a Sexta-Feira no horário entre 8:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h na Secretaria Municipal de Obras, rua 14 de julho nº 88, em São Vicente do Sul - RS.

**14.2.** O fornecimento deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

**14.3.** O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**14.4.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**14.5.** Os bens serão fornecidos parceladamente, pelo prazo de 12 (doze) meses, após a homologação do pregão pelo Município.

**14.6.** Verificada a não-conformidade do fornecimento dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável da Secretaria solicitante, desde que não haja impedimento legal.

**15.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Setor de Compras e Licitações**

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** As penalidades contratuais estão previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005.

**16.2.** A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será 10 (dez) vezes o valor do produto que requisitado, deixar de ser entregue.

**16.3.** A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 1º (primeiro) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado pela unidade solicitante.

**16.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em atendimento do subitem 12.2, acarretará as penalidades previstas no subitem 16.1.

## **17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**17.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**17.2** Ocorrendo variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de São Vicente do Sul, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

**17.3.** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** À Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, por interesse público justificado, é reservado o direito de Revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

**18.2.** A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que, transcorrido “in albis”, o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

**18.3.** Este Edital de Registro de Preços destina-se para a **Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**, e órgãos a ela subordinados.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Setor de Compras e Licitações**

**18.4.** Após a assinatura da ata, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no “caput” deste Edital.

**18.5.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital, salvo nos casos comprovados de acordo com o art. 40, Inc. XI da lei Federal nº 8666/93.

**18.6.** O produto fornecido fora das especificações ficará sujeito, à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.

**18.7.** As condições e preços acolhidos nas propostas aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

**18.8.** A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

**18.9.** No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

**18.10.** As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.

**18.11.** Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do Objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço Eletrônico: [compras.pmsvs@gmail.com](mailto:compras.pmsvs@gmail.com).

**18.12.** São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA/MODELO PROPOSTA;**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA, DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES**

**ANEXO III - TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**18.13.** As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL – RS  
SETOR DE LICITAÇÕES  
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO Nº 1305  
BAIRRO CENTRO  
CEP 97420.000  
CIDADE: SÃO VICENTE DO SUL - RS.**



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

São Vicente do Sul, 09 de julho de 2013.

---

Fernando da Rosa Pahim  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e  
aprovado em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

-----  
Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica  
OAB N° 82156



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2013  
EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2013  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2013**

1. Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme proposta abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quant	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001;	Arruela quadrada galvanizada a fogo 32 x 32 mm, furo 14;	100;	unidade		0,85	85,00
002;	Base p/relé fotoelétrico, novo, modelo fechado giratório, padrão ABNT, com haste metálica galvanizada a fogo;	300;	unidade		10,75	3.225,00
003;	Braço reto novo, galvanizado à fogo, com 1m de comprimento, base reforçada com 4mm de espessura no mínimo, diâmetro de 1", parede tubo de no mínimo 2mm, Certificado ISO-9001 do fabricante;	100;	unidade		17,00	1.700,00
004;	Conector perfurante para cabo multiplex;	100;	unidade		5,98	598,00
005;	Contactador trifásico bobina 220 W (25A) <b>com</b> Bobina para contactor 25A x 220 W(Contactador Compatível com Bobina);	50;	conjunto		111,67	5.583,50
006;	Disjuntor magnético monofásico 40a;	10;	unidade		10,83	108,30
007;	Fita isolante 20m, 19mm largura;	10;	unidade		4,88	48,80
008;	Globo de vidro novo, p/calçadaõ 15x28 cm, liso, resistente e transparente;	50;	unidade		81,67	4.083,50
009;	Lâmpada compacta nova, 34Wx220V, base E27;	100;	unidade		25,59	2.559,00
010;	Lâmpada <b>vapor de sódio</b> 250W-220V nova, base E-40, vida útil mínima de 24.000 horas. Padrão ABNT, com certificação INMETRO;	500;	unidade		31,83	15.915,00



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

011;	Lâmpada <b>vapor de sódio</b> 400W-220V nova, base E-40, tubular, vida útil mínima de 24.000 horas, fluxo luminoso mínimo 48.000 lumens, Certificado INMETRO;	20;	unidade		34,63	692,60
012;	Lâmpada <b>vapor mercúrio</b> 125W-220V nova, base E-27, vida útil mínima 24.000 horas, fluxo luminoso mínimo 5.600 lumens, Certificado INMETRO;	1000;	unidade		10,73	10.730,00
013;	Lâmpada <b>vapor mercúrio</b> 250W-220V nova, base E-40, vida útil mínima de 24.000 horas, fluxo luminoso mínimo de 13.000 lumens, Certificado INMETRO;	100;	unidade		19,88	1.988,00
014;	Lâmpada <b>vapor mercúrio</b> 400W-220V nova, base E-40, vida útil mínima 24.000 horas, fluxo luminoso mínimo de 22.000 lumens, Certificado INMETRO;	100;	unidade		31,73	3.173,00
015;	Luminária nova, E-27, em alumínio estampado e anodizado, alto brilho, com grade de proteção, soquete de porcelana reforçado, para braço de Ø1", Certificado ISO-9001 do fabricante;	100;	unidade		35,46	3.546,00
016;	Parafuso AS11 ½ polegada 30 cm, galvanizado à fogo;	100;	unidade		5,88	588,00
017;	Reator novo externo <b>vapor de mercúrio</b> 250W-220V-60hz, alto fator de potência, com garantia de 24 meses, acabamento galvanizado à fogo, Padrão ABNT;	100;	unidade		56,93	5.693,00
018;	Reator novo externo, <b>vapor de sódio</b> de 250W-220V-60hz, alto fator de potência, com garantia de 24 meses, acabamento galvanizado à fogo, Padrão ABNT;	500;	unidade		83,63	4.181,50
019;	Reator novo externo, <b>vapor de sódio</b> de 400W-220V-60hz, alto fator de potência, acabamento galvanizado à fogo, com garantia de 24 meses.apresentar, Padrão ABNT;	20;	unidade		100,50	2.010,00
020;	Reator novo externo, <b>vapor mercúrio</b> 125W-220V-60hz, alto fator de potência, acabamento galvanizado à fogo, garantia de 24 meses, Padrão ABNT;	500;	unidade		44,17	22.085,00



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

021;	Reator novo externo, vapor mercúrio 400W-220V-60hz, alto fator de potência, acabamento galvanizado à fogo, com garantia de 24 meses, Padrão ABNT;	50;	unidade		71,23	3.561,50
022;	Relé fotoelétrica nova, sem componentes eletrônicos, partida rápida (eletromagnéticos), de 1000W-220v-1800va, com 24 meses de garantia, Padrão ABNT;	1000;	unidade		25,98	25.980,00
023;	Rolo de fio sólido 1,5mm ( <b>rolo de 100m</b> ), padrão ABNT;	05;	unidade		101,98	509,90
024;	Suporte de porcelana para lâmpada B=E27;	50;	unidade		2,63	131,50
025;	Suporte de porcelana para lâmpada B=E40;	30;	Unidade		6,73	201,90
026;	Vara de Manobra Seccionável em Fibra de Vidro, 04 elementos, diâmetro 38mm , uso em Alta Tensão, reforçadas com resina epóxi, alta resistência mecânica e elétrica, protegida internamente com núcleo de poliuretano, carga de até 50 kV, de acordo com as normas ASTM F711, IEC855 e NR10;	01;	Unidade		975,00	975,00

**2.** Os materiais serão entregues em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão do empenho, de acordo com as quantidades requisitadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul – RS e nas condições estabelecidas no edital de pregão nº 024/2013.

**3.** A reposição dos itens que não preencham as especificações, serão feitas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data e hora de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) também será por conta da contratada.

**4.** Os bens serão fornecidos parceladamente, pelo prazo de 12 (doze) meses, após a homologação do pregão pelo Município, deverão ser entregues no local indicado pela secretaria solicitanta do Município de São Vicente do Sul – RS.

**5.** A validade desta Proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.(no mínimo 60 dias)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura da empresa



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2013  
EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2013  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO  
DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o  
CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_sediada na cidade de  
\_\_\_\_\_Estado \_\_\_\_\_ à rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Fone:  
\_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até presente  
data *inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo  
licitatório*, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não mantém em  
seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços  
perigosos ou insalubre, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescentado  
pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Arts. 80,192,402,446 e 792, e que tomou  
conhecimento de todas as informações necessárias a perfeita execução do objeto da presente  
licitação.

..... /..... / 2013

\_\_\_\_\_  
CPF do Declarante

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

\_\_\_\_\_  
Nº Cédula de Identidade:

.....  
Assinatura do Declarante





**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2013  
EDITAL DE PREGÃO N° 024/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2013  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III**

**TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente, a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, concorda plenamente com os Termos  
constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2013,  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2013.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2013  
EDITAL DE PREGÃO N° 024/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2013  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do presente certame.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa

\_\_\_\_\_  
Proprietário da Empresa